



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Russas

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 355/96 de 02 de janeiro de 1996.

Autoriza o Chefe do Executivo a
se ausentar do País.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE., no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICI -
PAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo autorizado
a se ausentar do País, entre os meses de janeiro a julho de
1996, pelo prazo que se fizer necessário.

Art. 2º - Obriga-se o chefe do executivo a fa
zer comunicação por intermédio de ofício à Presidência da
Câmara Municipal de seu embarque.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 02 de ja
neiro de 1996.



LUIS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal